

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Data	
367	0	85166	3	091.067.572-43	390448474	18/06/2026	

Ficha-Proposta de Convalidação da Abertura da Conta-Salário

Cód. Agência	Díg.	Razão	Número da Conta	Díg.	Tipo Conta	PAB	CPF/MF	Contr.
367	0	07-38	85166	3	01	000000	091.067.572	43

Nome Completo (Sem Abreviações)
ICARO RYANN MESCOUTO RIBEIRO

Capacidade Civil 01 - CAPACIDADE CIVIL PLENA	Telefone (47)98901-5503
---	----------------------------

Assinatura do Cliente/Representante Legal/Procurador (assinar duas vezes)

Endereço Residencial

Rua, Avenida etc. R. VITORIO ROPELATO			CEP Completo 89160-362	Número 300
Complemento AP 18	Bairro TABOAO	Cidade RIO DO SUL	UF SC	

Endereço para Correspondência

Rua, Avenida etc. R. VITORIO ROPELATO			CEP Completo 89160-362	Número
Complemento AP 18	Bairro TABOAO	Cidade RIO DO SUL	UF SC	

Meios para Contato

DDD	Telefone 1	Ramal	DDD (47)	Telefone 2 98901-5503	Ramal
DDD	Fax	E-mail			

Dados do Cliente

Cód. Ocupação (IR) 1	Nome da Ocupação/Profissão ADMINISTRADOR			
Data de Nascimento 11/06/2006	Local de Nascimento BRAGANCA	UF PA	Sexo M	

Filiação

Pai NÃO INFORMADO	Mãe IVONE NAZARE BARBOSA MESCOUTO
Nacionalidade BRASILEIRO	Estado Civil SOLTEIRO

Documento de Identificação (RG ou equivalente, Certidão de Nascimento, Carteira de Estrangeiro (Mod. 19), Passaporte etc.)

Tipo RG SEM CPF	Data de Emissão 07/07/2023	Número do Documento 9106757243	Órgão Expedidor SSP - SC
--------------------	-------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------

Ficha-Proposta de Convalidação da Abertura da Conta-Salário

5 - Os recursos creditados na Conta-Salário poderão ser utilizados para pagamentos com o uso de cartão magnético dotado da função Electron, pagamentos de contas, faturas ou quaisquer outros documentos representativos de dívidas, inclusive mediante débito automático.

6 - Os créditos realizados na Conta-Salário não poderão ser sacados na rede de conveniência denominada Banco 24 Horas, ou outras redes que venham a ser compartilhadas pelo Bradesco, assim como não serão permitidas a consulta e a impressão de saldos e extratos da Conta-Salário nessas redes.

7 - Os créditos realizados na Conta-Salário poderão ser transferidos para Contas de Depósitos mantidos pelo(a) Cliente no **Bradesco** ou em outras instituições financeiras.

7.1 - Para o(a) Cliente que já possuía Conta de Depósitos no **Bradesco** destinada ao recebimento de salários e similares, a transferência do saldo da Conta-Salário para essa Conta de Depósitos será automática, ficando dispensada a necessidade de prévia indicação pelo(a) Cliente.

7.2 - Os(As) Clientes que possuem Contas de Depósitos não destinadas ao recebimento de salários no **Bradesco** ou em outra instituição financeira e que desejarem transferir o saldo de sua Conta-Salário para essas Contas de Depósitos, deverão comunicar o **Bradesco**, por escrito ou por meio eletrônico eventualmente aceito pelo Banco, a intenção de realizar essa transferência, com a indicação detalhada dos dados identificadores da Conta de Depósitos destinatária do crédito.

7.3 - Os(As) Clientes que não possuem Contas de Depósitos no Bradesco e que desejarem se utilizar da faculdade de transferência de saldo de sua Conta-Salário para uma Conta de Depósitos no **Bradesco**, deverão, previamente, procurar uma Agência **Bradesco** de sua preferência e realizar a abertura da Conta de Depósitos, devendo os Clientes, após a abertura da Conta de Depósitos, realizar a comunicação prevista no item 7.2.

7.4 - A transferência dos créditos da Conta-Salário para outra Conta de Depósitos mantida no Bradesco ou em outra instituição financeira somente cessará por solicitação do(a) Cliente, a partir do mês de referência imediatamente posterior ao pedido, desde que a formalização dessa solicitação tenha sido feita com, no mínimo, cinco dias úteis de antecedência à data de efetivação dos créditos, voltando os recursos a serem mantidos na Conta-Salário.

8 - Ressalvadas as eventuais isenções acordadas entre o Bradesco e o empregador no contrato/convênio de prestação de serviços de pagamento de salários e similares, não serão cobradas tarifas do(a) Cliente nos seguintes casos:

8.1 - Ressarcimento pelos custos relativos à prestação do serviço ao empregador do(a) Cliente, inclusive pela efetivação do crédito de salários e similares;

8.2 - Fornecimento de cartão magnético, exceto nos casos de perda, furto, roubo ou outras hipóteses de extravio, subtração ou inutilização do cartão magnético não atribuíveis ao Bradesco;

8.3 - Realização de até cinco saques, por crédito realizado pelo empregador na Conta-Salário;

8.4 - Acesso, por meio de terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê de caixa, a pelo menos dois extratos mensais contendo a movimentação da Conta-Salário;

8.5 - Acesso, por meio de terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê de caixa, a pelos menos duas consultas mensais ao saldo, ficando essa isenção restrita à consulta na tela do terminal de autoatendimento, não sendo isentos de tarifa eventuais impressão dos saldos;

8.6 - Manutenção da Conta, inclusive no caso de não haver movimentação;

8.7 - Um evento de transferência, total ou parcial, com o uso da Transferência Eletrônica Direta (TED) ou da Transferência Especial de Crédito (TEC), por crédito realizado pelo empregador na Conta-Salário.

9 - Comunicado pelo empregador o desligamento do(a) Cliente de seu quadro de funcionários, não serão admitidos pelo Bradesco novos créditos na Conta-Salário.

10 - O Bradesco declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e